

Mensagem 016 /2020

**Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú.
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

PROTÓCOLO
Nº 10 07 2020
Responsável: Brenna Kenna

Pelo presente, encaminhamos, em anexo, para a apreciação desta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº 016 de 09 de Julho de 2020, que autoriza o poder executivo a "Instituir a **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE PARTICIPAÇÃO NAS AÇÕES DE COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS SARS-COV-2 (Covid-19) EXCLUSIVAMENTE** no **CENTRO DE ATENDIMENTO COVID-19 - TIPO 1, BANABUIÚ/CE**, na forma que indica e dá outras providências."

JUSTIFICATIVA

Sem maiores delongas, até porque se trata de um assunto público e notório, em face da pandemia causada pelo Novo Coronavírus (SARS-COV-2) causador da COVID-19, que está a acometer a nossa população, servimo-nos da presente matéria para instituir um pequeno incentivo financeiro a ser concedido a determinados servidores municipais (médico, enfermeiro e técnico de enfermagem), em forma da gratificação especial e temporária que atuarem **EXCLUSIVAMENTE NO CENTRO DE ATENDIMENTO COVID-19 TIPO 1, BANABUIÚ/CE**.

É por demais justo se reconhecer o empenho do conjunto dos servidores municipais nas ações de combate ao Novo Coronavírus (SARS-COV-2) causador da COVID-19, e, por conseguinte, se conceder um pequeno incentivo financeiro a médico, enfermeiro e técnico de enfermagem que queira colaborar no **CENTRO DE ATENDIMENTO COVID-19 - TIPO 1, BANABUIÚ/CE**, tudo em conformidade com a portaria do Ministério da Saúde - **PORTARIA Nº 1.579, DE 19 DE JUNHO DE 2020**.

Assim, apresentamos a presente proposição legislativa para criar a indicada gratificação especial. Sendo oportuno registrar que, embora aparentemente

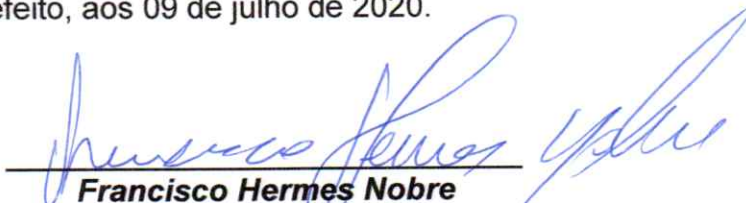


trata-se de um projeto de lei que acarrete aumento de despesas públicas, este aumento não decorre naturalmente da aprovação da lei. Esta se prende apenas em criar a gratificação.

A **PORTARIA Nº 1.579, DE 19 DE JUNHO DE 2020** - Credencia temporariamente municípios a receberem incentivos financeiros federais referentes aos Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19).

Esperando contar com o apoio dos nobres Vereadores, solicitamos o apoio dos nobres EDIS para que seja votado em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, sendo *que* aproveitamos para renovar os nossos mais elevados protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito, aos 09 de julho de 2020.



Francisco Hermes Nobre
Prefeito Municipal de Banabuiú

Em 17/07/2020

PROJETO DE LEI Nº 016 /2020

Câmara Municipal de Banabuiú
Para a Comissão de Justiça emitir Parecer

Em 10/07/2020

Câmara Municipal de Banabuiú
Para a Comissão de Finanças emitir parecer

Em 10/07/2020

Autoriza o poder executivo a "Instituir a GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE PARTICIPAÇÃO NAS AÇÕES DE COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS SARS-COV-2 (Covid-19), EXCLUSIVAMENTE no CENTRO DE ATENDIMENTO COVID-19 - TIPO 1, BANABUIÚ/CE, na forma que indica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. FRANCISCO HERMES NOBRE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos vigentes, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Gratificação Especial de Participação nas Ações de Combate ao Novo Coronavírus (SARS-COV-2) causador da COVID-19, a ser concedida exclusivamente aos profissionais do Sistema Municipal de Saúde que atuarem no **CENTRO DE ATENDIMENTO COVID-19 - TIPO 1, BANABUIÚ/CE** visando combater a propagação do vírus, em conformidade com a programação da Secretaria Municipal de Saúde e Portaria nº 1.579, de 19 de junho de 2020 do Ministério da Saúde.

§ 1º - Farão jus à gratificação instituída no caput deste artigo os médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem lotados na Secretaria Municipal de Saúde que atuarem exclusivamente no **CENTRO DE ATENDIMENTO COVID-19 – TIPO 1**.

Art. 2º - A gratificação instituída por esta lei tem como finalidade o reconhecimento do trabalho dos profissionais da saúde empenhados no combate ao Novo Coronavírus (SARS-COV-2) causador da COVID-19 que estejam trabalhando diretamente no **CENTRO DE ATENDIMENTO COVID-19 TIPO 1**.



Art. 3º - A gratificação instituída por esta lei terá valor correspondente conforme tabela abaixo:

	Valor Salário	Gratificação	Total
Médico 20 horas	R\$ 6.575,00	R\$ 2.630,00	R\$ 9.205,00
Médico 10 horas	R\$ 3.800,00	R\$ 1.528,00	R\$ 5.328,00
Enfermeiro 20 horas	R\$ 1.531,00	R\$ 920,00	R\$ 2.451,00
Téc. Enfermagem 20 horas	R\$ 750,00	R\$ 295,00	R\$ 1.045,00

Art. 4º - A concessão da gratificação instituída por esta lei fica restrita a 3 (três) meses a partir do ato que a conceder, desde que persista a necessidade de implementação de Ações de Combate ao Novo Coronavírus (SARS-COV-2), poderá ser ampliado a validade desta lei por decreto pelo mesmo prazo.

Art. 5º - A gratificação instituída por esta lei será concedida, de forma individual e pessoal a cada servidor, por ato ou portaria da lavra do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 6º - A gratificação instituída por esta lei será de caráter premial e tem natureza indenizatória, cujo valor não se incorporará aos vencimentos ou proventos do servidor.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de cada secretaria municipal onde esteja lotado o servidor municipal à qual fizer jus.

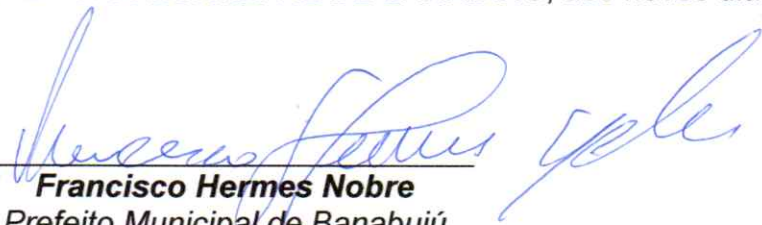
Art. 8º - Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação dessa lei retroagirão ao dia 1º (primeiro) de julho do corrente ano de 2020 (dois mil e vinte).

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE. REGISTRA-SE. CUMpra-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, aos nove dias do mês de julho de 2020.

PROTÓCOLO
10.07.2020
Brena Kenia


Francisco Hermes Nobre
Prefeito Municipal de Banabuiú



PARECER

APROVADO PARECER

Em 17/07/2020

Secretário(a)

A Comissão de **Justiça e redação** da Câmara Municipal de Banabuiú, depois de examinar minuciosamente o projeto de Lei de Nº **016/2020**, de autoria do poder executivo, em que “em que Autoriza o poder executivo a instruir a gratificação especial de participação nas ações de combate ao novo coronavirus Sars-cov2 (covid-19), exclusivamente no centro de atendimento covi-19-tipo 1, Banabuiú/Ce, na forma que indica e dá outras providencias. ”.

É de Parecer Favorável

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 16 de julho de 2020.

A Comissão;


Joaquim Rodrigues Lemos

Presidente


Francisco Egberto Pordeus Oliveira

Membro


Eneide Maria Saraiva Nobre

Membro



PARECER

APROVADO PARECER
Em 17.07.2020
[Assinatura]
(Secretaria)

A Comissão de **Finança e Orçamento** da Câmara Municipal de Banabuiú, depois de examinar minuciosamente o projeto de Lei de N° **016/2020**, de autoria do poder executivo, em que “em que Autoriza o poder executivo a instruir a gratificação especial de participação nas ações de combate ao novo coronavirus Sars-cov2 (covid-19), exclusivamente no centro de atendimento covi-19-tipo 1, Banabuiú/Ce, na forma que indica e dá outras providencias. ”.

É de Parecer Favorável

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 16 de julho de 2020.

A Comissão;

[Assinatura]

Francisco Egberto Pordeus Oliveira
Presidente

[Assinatura]

Josânias de Oliveira
Membro

[Assinatura]

Joaquim Rodrigues Lemos
Membro